MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 147/03,

de 21 de novembro de 2003.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências..."

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, destinados a cobrir despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de novembro de 2003.

CUSTÓDIO QUINTANILHA
Prefeito Municipal